

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025 - SAI

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial N.º 35.847 (pág. 06), de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei N.º 14.133/2021, e, nos termos da

PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ OCTÁVIO DE MELO CORRÊA FILHO, matrícula nº 5975114-1, CPF: 365.769.802-72, para atuar como Gestor do contrato público n.º 099/2024 - Seduc, celebrado entre a Seduc e a Empresa M. MORAES OLIVEIRA JUNIOR LTDA CNPJ nº 04.274.851/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de Creches Padrão SEDUC - TIPO 2, no município de Mojuí dos Campos-PA.

Art. 2º - Designar o servidor EDUARDO DIONISIO PAMPLONA DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 57211250-1, CPF: 381.177.622-34, para atuar como Fiscal Titular do contrato público n.º 099/2024 - Seduc, celebrado entre a Seduc e a Empresa M. MORAES OLIVEIRA JUNIOR LTDA CNPJ nº 04.274.851/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de Creches Padrão SEDUC - TIPO 2, no município de Mojuí dos Campos-PA.

Art. 3º - Designar a servidora LUDMILLA MOREIRA SANTOS, matrícula nº, CPF: 032.901.832-97, para atuar como Suplente do contrato público n.º 099/2024 - Seduc, celebrado entre a Seduc e a Empresa M. MORAES OLIVEIRA JUNIOR LTDA CNPJ nº 04.274.851/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de Creches Padrão SEDUC - TIPO 2, no município de Mojuí dos Campos-PA.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor a contar de 27/12/2024.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2025.

Lázaro César da Silva Lima Junior

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Educação - Seduc

Protocolo: 1183568

• PORTARIA DE ARQ. Nº 169/2025-GAB/PAD Belém, 02 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 185/2020-GAB/PAD, de 17/12/2020, publicada no DOE nº 34.439 de 18/12/2020.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado ao servidor F.O.G.P.N, matrícula nº 57216543-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 170/2025-GAB/PAD Belém, 02 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 325/2021-GAB/PAD, de 15/03/2021, publicada no DOE nº 34.519 de 16/03/2021.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado à servidora R.C.S.R, matrícula nº 378976-2, em razão da pres-

crição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 171/2025-GAB/PAD Belém, 02 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 341/2017-GAB/PAD, de 30/08/2017, publicada no DOE nº 33.450 de 01/09/2017.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado à servidora I.L.G, matrícula nº 57213465-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 172/2025-GAB/PAD Belém, 02 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 26/2020-GAB/PAD, de 20/02/2020, publicada no DOE nº 34.129 de 27/02/2020.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado ao servidor J.A.A.S, matrícula nº 57218305-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 173/2025-GAB/PAD Belém, 02 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 119/2021-GAB/PAD, de 29/01/2021, publicada no DOE nº 34.478 de 02/02/2021.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado à servidora S.M.V.P, matrícula nº 5778484-2, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC